

Pregão Eletrônico n. 149/2022

Processo n. 244.196/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/22						
Objeto	Aquisição de bastidores e cartões padrão <i>opengear</i> , equipamentos para áudio sobre IP da marca AXIA AUDIO , instrumentos de medição, multivisualizador de imagens com entrada SDI e conversor e sincronizador de multiformatos de vídeos, novos e para primeiro uso.					
SRP? Não	Valor Total Estimado: Será divulgado após o encerramento do envio de lances.					

Data de divulgação do Edital: 12/12/2022

- ➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.camara.leg.br.
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

Data de abertura: 22/12/2022 às 10h no sítio eletrônico <u>www.gov.br/compras/pt-br</u> UASG: 10001						
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? Não						
Decreto 7.174/10? Não						
Vistoria? Não se aplica		ipo/Demonstração/Prova e Conceito? Não	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.			
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação						

edidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 19/12/2022

exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br

Informações Adicionais

Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907.

E-mail: cpl.dg@camara.leg.br

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-**

59.

Endereço:

Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "10001".

O Edital está disponível para download nos endereços <u>www.gov.br/compras/pt-br</u> e <u>www.camara.leg.br</u> (*Transparência>Licitações* e *Contratos>Editais>Pregão Eletrônico*).





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	
4. DA APRESENTÁÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTÓS DE	
HABILITAÇÃO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FASE COMPÉTITIVA	8
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	10
9. DA NEGOCIAÇÃO	10
10. DO JULGAMÉNTO DA PROPOSTA	11
11. DA HABILITAÇÃO	12
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	13
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
16. DO FORO	17
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO	
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	
ANEXO N. 5 - MINUTA DO CONTRATO	
ANEXO N. 6 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	40





A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 244.196/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é aquisição de bastidores e cartões padrão opengear, equipamentos para áudio sobre IP da marca **AXIA AUDIO**, instrumentos de medição, multivisualizador de imagens com entrada SDI e conversor e sincronizador de multiformatos de vídeos, novos e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
- 2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.
- 2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.
- 2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.
- 2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.
- 3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.





3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
- 4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou





- de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- 4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.
- 4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
- 4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

- 4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no <u>item 4.1</u> deste Título.
- 4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





- 4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:
 - a) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
 - b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

- 4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no <u>item 4.1</u> deste Título, documentos que supram tais exigências.
- 4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:
 - a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
 - b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
 - c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no <u>subitem 3.2.1</u> do Título 3 deste Edital.
- 4.8.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.
- 4.8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no <u>item 11.2</u> do Título 11 deste Edital.
- 4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no <u>item 9.3</u> do Título 9 deste Edital.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.3. Para o objeto da licitação organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.
- 6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo, quando subdividido em itens, ou para o item, quando sem subdivisão**, observado, em qualquer caso, o disposto no <u>item 10.2</u> do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances <u>exclusivamente por</u> meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de



PAD 10 22



valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

- 7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o <u>Modo de</u> <u>Disputa Aberto</u>: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.
- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.
- 8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.
- 8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.





- 9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.
- 9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.
- 9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no <u>Título 4</u> deste Edital.
- 10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.
- 10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.
- 10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o link indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado link que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.
- 10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.
- 10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.
- 10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.





- 10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.
- 10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no <u>Título 4</u> deste Edital.
- 11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.
- 11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.
- 11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.
- 11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.
- 11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, <u>exceto</u> aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.
- 11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação,





para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste <u>item 11.5</u>, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:
 - a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.
- 11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.
- 12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final





do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.
- 12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a homologação do procedimento licitatório.
- 12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

- 13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- 14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - a) não assinar o Contrato;
 - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;





- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- i) cometer fraude fiscal.
- 14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
- 14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.
- 15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos



PAD 10 22



- e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.
- 15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.
- 15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:
 - a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
 - b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
 - c) por carta;
 - d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.
- 15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.
- 15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:





- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.
- 15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para atualização tecnológica da TV Câmara, visando a substituição de equipamentos obsoletos e, sobretudo, para garantir a distribuição, monitoração e análise dos sinais de vídeo em alta definição (HD) para satélite, Youtube, TV Digital e transmissão por streaming, bem como complementar a rede de áudio sobre IP já implantada na TV e Rádio Câmara.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 BASTIDORES E CARTÕES PADRÃO OPENGEAR (Itens 1 a 7)

ITEM 1 BASTIDOR MODULAR PARA CARTÕES DE ÁUDIO E VÍDEO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: AJA / OG-X-FR + OG-X-PS; ROSS / OGX-FR-C + PS-OG3.

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em emissoras de televisão, padrão broadcast;

- equipamento composto por bastidor com capacidade de instalação de até 20 (vinte) cartões, para instalação em rack de 19" (dezenove polegadas);
- possuir, pelo menos, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, sendo que cada fonte de alimentação, separadamente, deve ser capaz de suprir o bastidor completo;
- permitir configuração e monitoração do bastidor e cartões modulares através de aplicativo de software remoto via TCP/IP ou em plataforma web, através de conexão por cabo Ethernet.

TENSÃO: 110 VAC, 60Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

ACESSÓRIO(S): - kit para montagem em rack;

- fonte redundante:
- todos os acessórios necessários para a perfeita operação do bastidor e placas modulares, tais como cabos de energia, placas, módulos de painel traseiros, licenças de softwares de configuração entre outros.

COMPATIBILIDADE: com padrão de interoperabilidade OPENGEAR;

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE





Quantidade: 10

ITEM 2 UP/DOWN/CROSS-CONVERTER

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ROSS/UDC-8625A-R2; COBALT/9902-UDX + RM20-9902-B.

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em emissoras de televisão, padrão broadcast:

- possuir as funções de UP, DOWN e CROSS converter de sinais de vídeo digital SDI nos formatos SD, HD e 3G;
- permitir inserção de pillar box/ letterbox;
- preservar sinais VANC inseridos, tais como closed caption nos padrões CEA 608/708 e inserido na linha 21;
- possuir processamento de áudio embedded para até 16 canais;
- possuir função de frame syncronizer;
- possuir entrada de sincronismo externo;
- possuir função de changeover da entrada principal para a secundária em caso de falha de vídeo:
- permitir configuração e monitoração através de aplicativo de software remoto via TCP/IP ou em plataforma web, através de conexão por cabo Ethernet.

TENSÃO: 110 VAC, 60Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

ACESSÓRIO(S): cada cartão deverá ser fornecido com o respectivo painel traseiro.

COMPATIBILIDADE: com padrão de interoperabilidade OPENGEAR.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

ITEM 3 EMBEDDER DE AUDIO ANALOGICO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ROSS/MUX-8258-8C-R2C; COBALT/9933-EMDE-ADDA+ RM20-9933EMDE-B-DIN: AJA/OG-3G-AMA.

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em emissoras de televisão, padrão broadcast;

- possuir a função de embarcar (embedder) até 8 (oito) canais de áudio analógico balanceado em um sinal digital de vídeo SDI em resolução SD/HD/3G;





- preservar sinais VANC inseridos, tais como closed caption nos padrões CEA 608/708 e inserido na linha 21;
- possuir entrada de sincronismo externo;
- permitir configuração e monitoração através de aplicativo de software remoto via TCP/IP ou em plataforma web, através de conexão por cabo Ethernet.

TENSÃO: 110 VAC, 60Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

ACESSÓRIO(S): cada cartão deverá ser fornecido com o respectivo painel traseiro.

COMPATIBILIDADE: com padrão de interoperabilidade OPENGEAR.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 11

ITEM 4 DISEMBEDDER DE VIDEO SDI

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:ROSS/DMX-8259-8C-R2C; COBALT/9933-EMDE-ADDA+ RM20-9933EMDE-B-DIN: AJA/OG-3G-AMA.

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em emissoras de televisão, padrão broadcast;

- possuir a função de desembarcar (disembedder) até 8 (oito) canais de áudio analógico balanceado a partir de um sinal digital de vídeo SDI em resolução SD/HD/3G:
- preservar sinais VANC inseridos, tais como closed caption nos padrões CEA 608/708 e inserido na linha 21;
- permitir configuração e monitoração através de aplicativo de software remoto via TCP/IP ou em plataforma web, através de conexão por cabo Ethernet.

TENSÃO: 110 VAC, 60Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

ACESSÓRIO(S): cada cartão deverá ser fornecido com o respectivo painel traseiro.

COMPATIBILIDADE: com padrão de interoperabilidade OPENGEAR.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 15





ITEM 5 DISTRIBUIDOR DE SINAIS DE VIDEO SDI

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ROSS/SRA-8802-R2; COBALT/9910DA-1Q-3G-RCK + RM20-9910-1Q-B-DIN; AJA/OG-3GDA-1x9.

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em emissoras de televisão, padrão broadcast:

- possuir a função de distribuidor e amplificador de sinais de vídeo digital SDI nos padrões SD/HD/3G;
- possuir 1 (uma) entrada de vídeo e, no mínimo, 8 (oito) saídas de vídeo;
- possuir equalização automática do sinal de entrada e reclocking dos sinais de saída;
- preservar sinais VANC inseridos, tais como closed caption nos padrões CEA 608/708 e inserido na linha 21;
- permitir configuração e monitoração através de aplicativo de software remoto via TCP/IP ou em plataforma web, através de conexão por cabo Ethernet.

TENSÃO: 110 VAC, 60Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

ACESSÓRIO(S): cada cartão deverá ser fornecido com o respectivo painel traseiro.

COMPATIBILIDADE: com padrão de interoperabilidade OPENGEAR.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 14

ITEM 6 FRAME SYNCHRONIZER MODULAR

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ROSS/SFS-8622-A-R2A; COBALT/ 9922-FS + RM20-9922-FS-B;

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em emissoras de televisão, padrão broadcast;

- possuir a função de sincronizador de quadros (frame synchronizer) para sinal de vídeo digital SDI nos padrões SD/HD/3G SMPTE-259/292/372/424;
- possuir 1 (uma) entrada de vídeo e 1 (uma) saída de vídeo;
- possuir 1 (uma) entrada de referência ou utilizar a referência do bastidor;
- preservar sinais VANC inseridos, tais como closed caption nos padrões CEA 608/708 e inserido na linha 21:
- permitir configuração e monitoração através de aplicativo de software remoto via TCP/IP ou em plataforma web, através de conexão por cabo Ethernet.



PAD 10 22



TENSÃO: 110 VAC, 60Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

ACESSÓRIO(S): cada cartão deverá ser fornecido com o respectivo painel traseiro.

COMPATIBILIDADE: com padrão de interoperabilidade OPENGEAR.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

ITEM 7 INSERSOR DE LOGOMARCA E KEYER

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ROSS/MDK-111A-M-R2; COBALT/9923-DSK-LG + RM20-9923-DSK-LG-C-DIN.

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em emissoras de televisão, padrão broadcast;

- possuir a função de keyer e insersor de logomarca para sinal de vídeo digital SDI nos padrões SD e HD;
- possuir suporte a sinal de key/fill externo para inserção no sinal de entrada;
- possuir memória interna para armazenamento de arquivos de imagens estáticas e animadas para uso como logmarca;
- possuir, pelo menos, 2 (duas) saídas de vídeo;
- possuir 1 (uma) entrada de referência ou utilizar a referência do bastidor;
- preservar sinais VANC inseridos, tais como closed caption nos padrões CEA 608/708 e inserido na linha 21:
- permitir configuração e monitoração através de aplicativo de software remoto via TCP/IP ou em plataforma web, através de conexão por cabo Ethernet.

TENSAO:110 VAC, 60Hz; os conectores devem ser compatíveis com tomadas padrão NBR 14136 ou devem ser fornecidos adaptadores.

ACESSÓRIO(S): cada cartão deverá ser fornecido com o respectivo painel traseiro.

COMPATIBILIDADE: com padrão de interoperabilidade OPENGEAR.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8





GRUPO 2 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO SOBRE IP PADRÃO AXIA/TELOS ALLIANCE

(Itens 8 e 9)

ITEM 8 INTERFACE DE ÁUDIO ANALÓGICO AXIA

MARCA/MODELO: AXIA Audio/Analog xNode

CARACTERÍSTICA(S): interface de áudio analógico balanceado com transporte sobre IP aderente ao padrão Tellos Alliance/Axia Audio.

TENSÃO: 110 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

ITEM 9 ROUTER AXIA TIPO X/Y

MARCA/MODELO: AXIA Audio/XY Router Control Panel

CARACTERÍSTICA(S): painel de controle do tipo XY com transporte de áudio sobre IP aderente ao padrão Tellos Alliance/Axia Audio.

TENSÃO: 110 Vac, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

GRUPO 3 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

(Itens 10 e 11)

ITEM 10 WAVEFORM/VECTORSCOPE PORTÁTIL

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Telestream/WFM2300 com opção 3G;Leader/LV5300A com opção Ser11

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em aplicações de televisão;



PAD 10 22



- do tipo portátil, para uso em aplicações de campo;
- permitir alimentação por fonte de alimentação externa, bateria interna ou bateria externa removível do tipo V-Mount;
- possuir obrigatoriamente as funções de monitor de forma de onda ("waveform monitor"), vectorscópio ("vectorscope"), análise de áudio, análise de jitter e diagrama de olho ("eye pattern");
- ter capacidade de aferir sinais de vídeo digitais SDI, padrões SD/HD/3G;
- possuir pelo menos, 2 (duas) entradas de vídeo, terminadas em conectores BNC 75 Ohms, compatíveis com os padrões SMPTE;
- possuir pelo menos, 1 (uma) saída de vídeo padrão SDI, terminada em conector BNC 75 Ohms, transmitindo a entrada SDI selecionada, com perda de retorno de pelo menos 15 dB;
- possuir pelo menos 1 (uma) entrada de referência externa de vídeo, terminada em conector BNC 75 Ohms;
- possibilidade de atualização e/ou adição de novas funcionalidades por software;
- resposta em frequência para sinais HD de ±0.5% até 30 MHz para luminância e ±0.5% até 15 MHz para diferenças de croma azul e vermelho;
- possuir tela do tipo TFT/Matriz Ativa com diagonal de no mínimo 6 polegadas e resolução de 1024x768 ou superior;

TENSÃO: 110/220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACESSÓRIO(S): 1 (um) carrying case para transportar o equipamento.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses contados da data de entrega definitiva.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

ITEM 11 WAVEFORM/VECTORSCOPE

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Telestream/PRISM MPS-300 + MPSDP-ENG-QC; Leader/LV5600-SER02A.

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em aplicações de televisão;

- possuir obrigatoriamente as funções de monitor de forma de onda ("waveform monitor"), vectorscópio ("vectorscope"), análise de áudio, análise de jitter e diagrama de olho ("eye pattern");
- ter capacidade de aferir sinais de vídeo digitais padrão 3G/HD/SD-SDI;





- possuir, pelo menos, 2 (duas) entradas de vídeo, terminadas em conectores BNC 75 Ohms, compatíveis com os padrões SMPTE; Possuir capacidade de análise de closed-caption padrão CEA608/708; Possuir, pelo menos, 1 (uma) saída de vídeo padrão SDI, terminada em conector BNC 75 Ohms, transmitindo a entrada SDI selecionada;
- possuir pelo menos 1 (uma) entrada de referência externa de vídeo, terminada em conector BNC 75 Ohms;
- possibilidade de atualização e/ou adição de novas funcionalidades por software;
- possuir tela do tipo "touchscreen", com tamanho de no mínimo 7" (sete polegadas) de diagonal, e resolução de 1920x1080 pixels ou superior.

TENSÃO: 110/220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACESSÓRIO(S): 1 (um) kit para instalação em rack, por equipamento.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data de entrega definitiva.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

OBSERVAÇÃO(ÕES): os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do tipo appliance, sendo vedado o fornecimento de equipamentos do tipo waveform/vectorscope virtual ou baseados em microcomputadores.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

ITENS NÃO AGRUPADOS

ITEM 12 MULTIVISUALIZADOR DE IMAGENS COM ENTRADA SDI

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: FOR-A / MV-1220 + 2x MV-12SDI; BLACKMAGIC / MultiView 16.

CARACTERÍSTICA(S): - com gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas);

- pelo menos 16 (dezesseis) entradas com reconhecimento automático do tipo de sinal de entrada: 3G/HD/SD-SDI autosense, com suporte a áudio embarcado;
- pelo menos 2 (duas) saídas de vídeo 3G/HD-SDI e 1 (uma) saída HDMI simultânea, com resolução igual ou superior a 3840 x 2160 pixels na saída HDMI;
- permitir monitoramento de áudio proveniente dos sinais de entrada SDI, através de medidor de nível;
- com a disponibilização de um canal de áudio para monitoramento, selecionável dentre os canais de entrada, como uma saída de áudio independente ou como áudio embarcado nas saídas HDMI e 3G-SDI;
- permitir inserção de relógios digitais/analógicos no display de saída;



PAD 10 22



- entrada para sinal de sincronismo externo;
- interface ethernet, que permita conexão do equipamento a uma rede IP;
- com pelo menos 16 botões no painel frontal para seleção individual de fonte de imagem.

TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.

ACESSÓRIO(S): - kit para montagem em rack;

 fonte, placas, módulos e painéis traseiros, adaptadores, licenças de software, cabos e todos os demais acessórios e equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita operação do equipamento fornecido.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

ITEM 13 CONVERSOR E SINCRONIZADOR DE MULTIFORMATOS DE VÍDEOS

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: AJA VIDEO SYSTEMS/FS2; EVERTZ/VIDEO PASSPORT HD2012+AA+2PS; FOR-A/FA-9520; IMAGINE COMMUNICATIONS/SELENIO X100.

CARACTERÍSTICA(S): - para uso profissional em emissoras de televisão, padrão broadcast, com gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas);

- para operação com 2 (dois) canais de vídeo, e 2 (dois) grupos de até 16 (dezesseis) canais de áudio cada, simultâneos e independentes;
- capacidade de roteamento completo de todos os sinais de entrada e de saída;
- capaz de realizar conversões de vídeo analógico para vídeo digital e vice-versa;
- possibilidade de fazer conversões de resolução ("upconversion" e "downconversion") e de razão de aspecto (4:3, 16:9, 2.35:1);
- possibilidade de converter vídeos entrelaçados em progressivos ("crossconversion")
 e vice-versa;
- função de sincronizador de frames;
- funções de processamento de vídeo (proc/amp, correção de cor) e processamento de áudio (ajuste de nível, controle de delay);
- compatível com sinais de vídeo SD-SDI (padrão SMPTE 259M) e HD-SDI (padrão SMPTE 292M), com suporte completo a áudio embarcado (padrão SMPTE 272M e SMPTE 299M), inclusive permitindo funções de extração e inserção de canais de áudio no canal SDI;



PAD 10 22



- suporte completo a closed caption, nos padrões CEA-608 e CEA-708, inclusive realizando conversão de um padrão para outro;
- pelo menos 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas de vídeo digital no padrão HD/SD-SDI terminada em conector BNC;
- pelo menos 1 (uma) entrada e 1 (uma) saída de vídeo analógico no padrão vídeo composto terminada em conector BNC;
- pelo menos 4 (quatro) canais de entrada e saída de áudio digital estéreo, padrão AES/EBU, terminada em conectores XLR ou BNC, diretamente no equipamento ou através de cabo adaptador;
- pelo menos 4 (quatro) canais de entrada e 4 (quatro) canais de saída de áudio analógico, terminada em conector XLR, diretamente no equipamento ou através de cabo adaptador;
- entrada para sincronismo externo do tipo genlock (black burst /tri-level sync);
- possibilidade de saída simultânea de sinais de vídeo digital HD/SDI, vídeo digital SD/SDI e vídeo composto;
- possibilidade de configuração e gerenciamento remoto por navegador web, através de rede IP;
- possibilidade de realizar configurações diretamente no painel frontal;
- possuir fonte redundante.

TENSÃO: 110 Volts 60 Hz

ACESSÓRIO(S): devem ser fornecidos kit para montagem em rack, fontes, placas e módulos opcionais, adaptadores, cabos e demais acessórios que se fizerem necessários para atendimento aos requisitos técnicos e perfeita operação do equipamento.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

3. DAS MARCAS

- 3.1. Marcas de Referência
- 3.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*, com exceção do disposto no subitem 3.2.1 deste Título.
- 3.1.2. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.





3.2. Exigência de Marca

3.2.1. As marcas e os modelos indicados nas especificações dos itens 8 (interface de áudio analógico Axia) e 9 (router Axia tipo X/Y) são aqueles que devem, necessariamente, ser oferecidos pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao grupo ofertado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 5.2. Demais condições de entrega, conforme disposto no Anexo n. 5 (Minuta do Contrato).

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro





ANEXO N. 2 DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

- 1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 5, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.
- 1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.
- 1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.
- 1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.
- 1.3. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 1.4. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 3 MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 149/22

OBJETO: Aquisição de bastidores e cartões padrão *opengear*, equipamentos para áudio sobre IP da marca **AXIA AUDIO**, instrumentos de medição, multivisualizador de imagens com entrada SDI e conversor e sincronizador de multiformatos de vídeos, novos e para primeiro uso.

novos e para primeiro uso.	
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
À	
CÂMARA DOS DEPUTADOS	

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
GRUPO 1 (Itens 1 a 7)		BASTIDORES E CARTÕES PADRÃO OPENGEAR						
1	BASTIDOR MODULAR PARA CARTÕES DE ÁUDIO E VÍDEO (com acessórios)			U	10			
2	UP/DOWN/CROS S-CONVERTER (com acessórios)			U	8			
3	EMBEDDER DE AUDIO ANALOGICO (com acessórios)			U	11			
4	DISEMBEDDER DE VIDEO SDI (com acessórios)			U	15			
5	DISTRIBUIDOR DE SINAIS DE VIDEO SDI (com acessórios)			U	14			
6	FRAME SYNCHRONIZER MODULAR (com acessórios)			U	8			





GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
	INSERSOR DE								
7	LOGOMARCA E			U	8				
/	KEYER			U	0				
	(com acessórios)								
	DO GRUPO 1 (R\$)								
	PREÇO TOTAL POR EXTENSO:								
GRUPO 2 (Itens 8 e 9)	· ·	TOS PARA	ÁUDIO SOBI	RE IP PA	DRÃO AXI	A/TELOS ALL	IANCE		
	INTERFACE DE								
8	ÁUDIO	AXIA	Analog	U	8				
	ANALÓGICO	Audio	xNode	O					
	AXIA								
			XY						
9	ROUTER AXIA	AXIA	Router	U	1				
	TIPO X/Y	Audio	Control						
			Panel						
	DO GRUPO 2 (R\$)								
	POR EXTENSO:								
GRUPO 3		IN	ISTRUMENT	OS DE M	EDIÇÃO				
(Itens 10 e 11)	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		1		,				
	WAVEFORM/VE								
10	CTORSCOPE PORTÁTIL		l u	U	1				
	(com acessórios) WAVEFORM/VE								
11	CTORSCOPE			U	4				
11	(com acessórios)			U	4				
DDECO TOTAL	DO GRUPO 3 (R\$)								
	POR EXTENSO:								
PREÇO TOTAL	POR EXTENSO.								
		ITENS N	NÃO AGRUP	ADOS					
	MULTIVISUALIZA								
	DOR DE								
12	IMAGENS COM			U	3				
	ENTRADA SDI								
	(com acessórios)								
PRECO TOTAL	POR EXTENSO:				1				
,	CONVERSOR E								
	SINCRONIZADO								
13	R DE								
	MULTIFORMATO			U	2				
	S DE VÍDEOS								
	(com acessórios)								
PREÇO TOTAL	POR EXTENSO:	·							

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 5 do Edital, às quais aderimos formalmente.





PRAZO DE VALIDADE DA PR disposto no Título 10 do Edital).	OPOSTA:	(pc	r extenso) dias	(observar o
PRAZO DE GARANTIA DO OE o disposto no Anexo n. 1 do Edi		(po	r extenso) mese	es (observar
PRAZO DE ENTREGA DO Ol disposto no Anexo n. 1 do Edita	_	(por	extenso) dias	(observar o
Declaramos que os equipamento de garantia na rede de assistêno		•		atendimento
Declaramos que informaremos dos demais componentes que pela Câmara dos Deputados, pa	integram o	o objeto da licita	ação sempre qu	
DADOS PA	ARA ASSIN	ATURA DO CONTI	RATO	
Nome do signatário				
Cargo				
Qualificação (naturalidade e domicílio)				
OBS.: O signatário deve possuir pod possuir procuração com poderes para A documentação comprobatória deve	a <u>assinar co</u>	ntratos em nome	da empresa.	
Brasília	ı, de	de 202	22.	
Assinatura d	o represei	ntante legal da e	 empresa	
Nome do	representa	ante legal da em	 presa	
Brasíl	ia, 9 de de	ezembro de 2022	2.	



(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



ANEXO N. 4 ORÇAMENTO ESTIMADO

O ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ DIVULGADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 5 MINUTA DO CONTRATO

Processo n.	F	Pregão Eletrô	nico:				
	Contra	to n.					
OBJETO							
CONTRATANTE:							
Denominação/Nome por exte	nco:						
CÂMARA DOS DEPUTADOS							
CNPJ/MF:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
00.530.352/0001-59							
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERI	TO CAN EDITÍCIO ANEVO I	420 ANDAD					
Cidade:	ES S/N. EDIFICIO ANEXO I	13° ANDAR	Tue:	OED:			
			UF:	CEP:			
BRASÍLIA			DF	70160-900			
Nome do Responsável:							
0 /5 ~							
Cargo/Função:							
CONTRATADA:							
Denominação/Nome por exte	nso:						
CNPJ/MF:							
CINF3/IVIF.							
Endereço:							
,							
Cidade:		UF:	CEP:				
Name de Depresentante Les	al.						
Nome do Representante Leg	al:						
Cargo							
DADOS DO CONTRATO							
Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigê	ncia				
Droop:							
Preço:							
Nota(s) de Empenho:		1					
A		1.1					
	As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores,						
daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos							
Procedimentos Licitatórios da	Câmara dos Deputados, a	provado pelo	Ato da Mesa r	n. 80, de 7/6/01, publicado			
no D.O.U. de 5/7/01, doravan							



referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a

seguir enunciadas.



1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de bastidores e cartões padrão opengear, equipamentos para áudio sobre IP da marca **AXIA AUDIO**, instrumentos de medição, multivisualizador de imagens com entrada SDI e conversor e sincronizador de multiformatos de vídeos, novos e para primeiro uso, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.
- 1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico n. 149/22 e seus Anexos;
 - a) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 149/22;
 - b) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
- 3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:
 - Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 Comunicação e Divulgação Institucional
 - Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 Investimentos
 - 4.4.90.00 Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente





5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.
- 5.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF CEP 71205-050. Telefone para contato: (61) 3216-4650 e (61) 3216-4652.
- 5.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.
- 5.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 5.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

DO RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do material.

DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS da CONTRATANTE, localizada no Edifício Principal, Piso Inferior, Ala E, Sala 25, que, por meio da COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES E TECNOLOGIA PARA COMUNICAÇÃO, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá:
 - a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
 - b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento e/ou na prestação da garantia;



- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;
- d) substituir, durante o período de garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.
- 8.2. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.
- 9.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 9.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 9.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \underline{i}$$
 $I = \underline{6/100}$ $I = 0,00016438$ 365

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

- 9.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 9.4. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.
- 9.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores

37



PAD 1



correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 10.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 10.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 10.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 10.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.





10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.
- 13.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 6 ao EDITAL.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília. de de 2022.

Pela CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:

Celso de Barros Correia Neto (nome)

Diretor-Geral (cargo)

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro





ANEXO N. 6 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
 - b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
 - c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
 - d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
 - e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
 - Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos





ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o "status" dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito)





horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- I) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após





o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade Pregoeiro

